

NOTA TÉCNICA Nº18/2020– COMITÊ COVID-19/SMS.

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) DIRIGIDAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás, do dia 28 de Outubro de 2020, que identificou a existência de condições epidemiológicas e assistenciais para uma possível retomada das aulas presenciais, conforme disposto na Nota Técnica nº 15/2020 – SES GO;

CONSIDERANDO a realidade municipal, onde os indicadores apontam, a cada dia, uma estabilização no número de casos, a Coordenação de Vigilância Sanitária e o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública de Iporá - GO, acerca de um possível retorno das aulas, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), RECOMENDA as seguintes providências:

RECOMENDAÇÕES:

1 – A retomada das aulas presenciais nas Instituições de Ensino do município de Iporá, de todos os níveis educacionais, limitada ao máximo de 30% (Trinta por cento) da capacidade total da instituição, de forma gradual, facultativa (Não obrigatória), de acordo com a deliberação de cada Instituição, e desde que sejam observados inteiramente os Protocolos de Biossegurança, previamente estabelecidos pelo COE (Centro de Operações Estratégicas do Estado de Goiás), e publicados no site da Secretaria de Estado de Saúde, conforme o link:

https://www.saude.go.gov.br/files/banner_coronavirus/Protocolos/Protocolo%20de%20retorno%20as%20atividades%20presenciais%20nas%20institu%C3%A7%C3%B5es%20de%20ensino%20de%20Goi%C3%A1s%20-%20ANEXO%20B%20-%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20INFANTIL.pdf;

2 – As instituições de Ensino, que retomarem suas atividades presenciais, deverão manter igualmente o ensino misto/híbrido (Tanto presencial, quanto virtual), como opção para os pais ou os alunos que não optarem pela participação presencial;

3 – Para o retorno das atividades presenciais nas Instituições de Ensino, cada uma deverá assinar o Termo de Auto declaração, constante no Protocolo de Biossegurança, deliberado e validado pelo COE, constante do Anexo C do referido documento. O termo deverá ser entregue, devidamente preenchido e assinado, à Vigilância Sanitária municipal, juntamente com as estratégias de retorno das atividades presenciais, de cada instituição, atendendo os protocolos pré-estabelecidos;

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data, e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

Comitê de Urgência para Enfretamento à COVID-19 – Iporá – Goiás, conta com a compreensão de todos e se coloca à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Paula Millena Oliveira Ferreira

Paula Millena de O. Ferreira

Coordenadora do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Iporá

Daniela Sallum

Daniela Sallum

Secretária Municipal da Saúde

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Iporá-GO, aos 09 dias do mês de Novembro de 2020.